



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2017

DATA: 11 de julho de 2017.

EMENTA: ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE ATENDENTE DE FARMÁCIA – 40 HORAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, RECEPCIONISTA – 40 HORAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REORGANIZA O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos de Atendente de Farmácia – 40 horas, Auxiliar Administrativo – 40 horas, Auxiliar de Enfermagem – 40 horas, Recepcionista – 40 horas, constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 131, de 24 de dezembro de 2008, que Reorganiza o Quadro Próprio de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I Classificação dos Cargos

1) – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	04	40 h/s	10	Médio	Curso técnico e experiência mínima de seis meses
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26	40 h/s	24	Médio	Conhecimento teórico e prático na área
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	37	40 h/s	17	Médio	Curso específico na área e experiência mínima de seis meses
RECEPCIONISTA	30	40 h/s	5	Médio	Conhecimento específico na área

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 11 de julho de 2017.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO